



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 427, 24 de dezembro de 1982.

Autoriza doação de terreno à Igreja Batista de Vila Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Igreja Batista de Vila Nova, de uma área de terreno medindo 3.310,48 m² (três mil, trezentos e dez metros, e quarenta e oito metros quadrados), localizado à Av. Antônio Firmino, nº 578, confrontando-se pela direita com Arlindo Rodrigues da Cruz, pela esquerda com Clarismina Maria Verly, pelos fundos com o Ribeirão São Francisco e pela frente com a referida avenida, nesta cidade de Mantena, onde se acha construída o templo e a casa Pastoral daquela igreja.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 1982, 38º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração